



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
20.606.0710.1.002	4490.52.00	Equipamentos Material Permanente	1.628.0000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0710 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2022
1.628.0000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal